

Prefeitura Municipal de Hulha Negra
CNPJ 94.702.784/0001-43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

1 – Objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes no interior do Município de Hulha Negra, sejam de Escolas Municipais, bem como, Estaduais.

1.1 Especificação do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	NOME DA LINHA e QUILIMETRAGEM TOTAL	DESCRIÇÃO DO ETINERÁRIO	Capacidade mínima do Veículo	UNIDADE DE MEDIDA	Horários	Valor do KM R\$ Média
01	Rua 7 KM diário 160 Km (Ida e Volta)	MANHÃ Início na Rua 7 às 6:30h, faz o balão da Nova Querência, entra no corredor do Bombacha, corredor do Vagalume, segue pelo Assentamento Capivara B entra no corredor do mochila, continua e entra após no corredor em frente ao Centro Comunitário da Capivara B até a Escola Nova Esperança. Retorna às 12h fazendo o mesmo trajeto até a Rua 7 e já pegando os alunos do turno da tarde , levando-os até a Escola Municipal Nova Esperança. Saída da Escola a tarde 17:30 fazendo o mesmo trajeto até a Rua 7	30 lugares	Km RODADO	MANHÃ Início 6h30 Chegada na Escola 8h Retorno Manhã 11h45 TARDE Início 13h30 Retorno	9,58

					17:30	
Total do lote para uma média de 20 dias letivos por mês R\$ 30.656,00			Total anual LOTE 1 R\$ 306.560,00			
02	Juca KM diário 227km (ida e volta)	Manhã - Saída do Corredor do Hugo às 5:30h, passando Assentamento Che Guevara, Celita, Camponogara, Barragem da Santa Luciana, retornando pelo assentamento Nova União até a Escola 15 de junho, deixando os alunos e indo até a Barragem da Santa Elmira, retornando e entrando no Corredor do Alex, passando pela Escola Chico mendes, entrando no Corredor Peti e no Corredor do Mercado Preço Bom, finalizando na Escola 15 de junho. Tarde: saída as 11h do assentamento Che Guevara até a conexão na Celita. Retornos: Fazendo o mesmo trajeto	40 lugares		MANHÃ Início 5h30 Chegada na Escola 8 Retorno 12h TARDE Início 11h Retorno 17:30	9,58
Total do lote para uma média de 20 dias letivos por mês R\$ 30.656,00			Total anual LOTE 1 R\$ 306.560,00			
Total do lote para uma média de 20 dias letivos por mês R\$ 43.493,20			Total anual LOTE 2 R\$ 434.930,00			
VALOR TOTAL/ANO R\$			R\$ 741.490,00			

OBS.: O Cálculo aqui apresentado foi feito com média de 20 dias letivos mensal, que pode sofrer alteração, considerando Férias, Feriados, Feriados prolongados, sábados letivos, atividades extra-classe e até alguma adversidade.

1.2 Prazo de vigência:

Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender os alunos residentes em zona rural do município durante o ano letivo de 2025, transportando-os diariamente, de acordo com o calendário escolar e a solicitação da Secretaria de Educação, na forma da **Lei 14.133/2021**.

1.3 Estimativas do valor da contratação:

O custo estimado da contratação é de setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais, ano.

2 – Fundamentação legal da contratação:

O transporte escolar é instituído na Constituição Federal no seu artigo 208, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no seu artigo 54 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB em seus artigos 4º e 11º, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos à escola. Para este tipo de serviço a base legal segue as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei nº 10.520/2022 e a Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014.

3– Descrição da solução como um todo, considerado ciclo de vida do objeto:

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Para garantir o acesso à escola, será necessária a oferta de transporte escolar para os alunos do interior do município.

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino. A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, sendo necessário, assim, a contratação dos serviços de transporte escolar.

4– Requisitos da contratação:

4.1.A proposta escolhida deverá atender habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica conforme disposto na Lei 14.133, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração, referente ao objeto.

4.2.A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados no item 1.1.

4.3. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos com a manutenção dos

veículos, combustíveis, lubrificantes e todas as despesas com a adequação do veículo com disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciário, isentado integralmente o Município de Hulha Negra -RS.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A contratação deverá ser realizada nos termos da Lei 14.133/21.

4.6. DOS VEÍCULOS:

4.6.1. Deverão possuir cintos de segurança igual ao número de passageiros sentados em perfeito funcionamento.

4.6.2. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão dispor de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme prevê a resolução do CONTRAN Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014.

4.6.3. Qualquer incidente que venha ocorrer durante a prestação dos serviços à contratada deverá arcar com todas as responsabilidades.

4.6.4. A vida útil dos veículos escolares, referentes a este certame passa a ser limitada em 17 anos, ou seja, poderão realizar o serviço veículos com ano/modelo a partir de 2008, para onibus, micro-ônibus ou vans. **Em caso de renovação de contrato** deverá ser enviado novamente toda a documentação do veículo que não deve exceder o limite previsto.

4.6.5. Deverá submeter-se inspeções técnicas determinadas pelo Município como o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4.6.6. Deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra 28 cm (vinte e oito centímetros). No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.6.7. Deverá possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

4.6.8. Deverá ser limpo diariamente seu interior e em condições de higiene e segurança.

4.6.9. Deverá ter afixado a autorização para conduzir escolares exclusivamente, emitida pelo DETRAN na parte interna do veículo em local visível.

4.6.10. Deverá ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira interna do veículo.

4.6.11. Os veículos com capacidade igual ou superior a 40 passageiros deverão ter uma(01) câmera, no mínimo, no interior do veículo, de forma a assegurar a segurança e disciplina dos alunos no interior do veículo, com HD capaz de armazenar no mínimo 10 dias de gravações.

4.7. DOS CONDUTORES:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

d) Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos;

f) Apresentar exame toxicológico, de acordo com o Art 148 e suas resoluções;

4.7.1. Tratar com cordialidade e respeito pais, alunos e a comunidade escolar;

4.7.2. Ser pontual;

4.7.3. Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Conductor de Escolares;

4.7.4. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conforto e higiene;

4.7.5. Trafegar em condições seguras, ou seja, respeitando a sinalização e a velocidade permitida nas vias;

- 4.7.6. Respeitar a capacidade de passageiros permitida no veículo;
- 4.7.7. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- 4.7.8. Em caso de emergência não sair do interior do veículo, com alunos em seu interior, sem antes se certificar que o veículo ficou desligado, com o freio estacionário acionado e não deixar a chave na ignição.
- 4.7.9. Não transportar passageiros em pé.
- 4.7.10. É **expressamente proibido** o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas de Hulha Negra.
- 4.7.11. O Transporte é **EXCLUSIVAMENTE ESCOLAR**, ou seja, pega o aluno em sua parada e leva até a escola, pega na porta da escola e devolve em sua parada.
- 4.8. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos, que **deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação**:
- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, a qual deverá estar em conformidade com o informado na planilha de custos e limitado a, no máximo, 17 anos contados da data de fabricação e de propriedade da empresa licitada ou seu representante legal;
 - b) Em caso de prorrogação do contrato(s) veículo(s) não poderá(ão) ter ultrapassado os 17 anos.
 - c) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório do ano vigente;
 - d) Deverá possuir, em funcionamento, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), assim como apresentar o certificado emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;
 - e) Laudo de vistoria de transporte escolar assinado por engenheiro mecânico, acompanhado de ART cópia da certidão atualizada do registro do profissional no CREA, **ou...**
 - f) Laudo de Inspeção do(s) veículo(s) apresentado(s) para prestação de atendimentos dos padrões de emissão, expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 - g) Cópia da Apólice de Seguro dos passageiros;
 - h) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser no mínimo, categoria “D”, seguindo a regulamentação do CTB em seu Art. 138.
 - i) Certificado de curso específico para condutor de escolares, válido.
 - j) Apresentar exame toxicológico, de acordo com o Art 148 e suas resoluções, dos condutores titulares da(s) linha(s) vencedora(s).
 - k) Certidão comprobatória de não existência de infração grave e/ ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138,IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referentes ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s);
 - l) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de trabalho, etc.), cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais;
 - m) Certidão negativa de criminal da Justiça Federal, Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil do(s) condutor(es) do (s) veículo(s);

4.9. DA CONTRATADA:

- 4.9.1. A contratada deverá comunicar previamente a Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Contratos se houver substituição do veículo ou do motorista, sob pena de multa sobre valor correspondente ao máximo estimado ou até o cancelamento do contrato.
- 4.9.2. Poderá haver redução ou aumento do trajeto ou **exclusão total do trajeto** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à empresa contratada com antecedência mínima de 30 dias.
- 4.9.3. A contratada deverá seguir fielmente os dias letivos de cada mês estipulado no calendário escolar, bem como, as determinações da Secretaria de Educação. Caso houver descumprimento, ou seja, falta será descontada do pagamento mensal, podendo ainda, ser alvo de rescisão de contrato caso for constatado faltas constantes.
- 4.9.4. A licitação é para os dias letivos, a partir do ano de 2024, podendo ser prorrogado, caso as partes estejam de acordo, por um período de até 60(sessenta) meses.

4.9.5. São deveres da contratada:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital da Licitação;
- b) Manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar, bem como a vistoria veicular;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- e) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- f) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- g) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos, quando determinados pelo Município;
- h) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar;
- i) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos;
- j) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município;

5- Modelo de execução contratual:

A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1. Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, e preconizados neste Termo de Referência, bem como especificações usuais de mercado, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A presente contratação se dará por Pregão Eletrônico, execução por preço unitário por lote, expresso o valor do quilômetro.
- 5.3. O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por lote.

6 – Modelo de gestão do contrato:

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Hulha Negra, que fará a gestão e fiscalização da entrega do objeto. O contratado deverá, após o contrato assinado, executar o serviço solicitado e especificado neste documento.

7- Critério de medição e de pagamento:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, obedecidas às formalidades e ocorrência da regular liquidação da despesa e seu processamento. No preço, está incluso todos os custos relacionados a este serviço.
- 7.2. Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a contratada que durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva realização.

8- Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado.
- 8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9- Adequação orçamentária e Fiscal de contrato:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR R\$
Secretaria de Educação	123610953.2.198000	Passagens e Desp. Com locomoção	3.3.90.33.00	782 MDE	741.490,00
Secretaria de Educação	123610953.2.198000	Passagens e Desp. Com locomoção	3.3.90.33.00	784 FUNDEB	
Secretaria de Educação	123610953.2.198000	Passagens e Desp. Com locomoção	3.3.90.33.00	786 Sal Educ	
Secretaria de Educação	123610953.2.198000	Passagens e Desp. Com locomoção	3.3.90.33.00	788 PNATE	
Secretaria de Educação	123610953.2.198000	Passagens e Desp. Com locomoção	3.3.90.33.00	790 PEATE	

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES

SUBSTITUTO: ANA PAULA SOARES DA SILVA

Hulha Negra, 09 de janeiro de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves
Cristiane Pereira Gonçalves

Secretária Municipal de Educação de Cultura
Hulha Negra/RS